



Termo de Referência (TR)

Serviço Telefônico Fixo Comutado com PABX Virtual, Números Telefônicos DDR e Implantação/Configuração/ Testes/Treinamento

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado e PABX virtual em nuvem, com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, com discagem direta a ramal e portabilidade numérica, conforme especificações abaixo, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis;

1.2. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Aquisição: A Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú está passando por um processo de modernização de sua infraestrutura de TI, que inclui a atualização do cabeamento estruturado e a modernização do sistema de telefonia. Com o anúncio da operadora OI S/A sobre a descontinuação iminente da tecnologia de telefonia analógica, a Câmara precisa migrar para uma solução baseada em VoIP (Voz sobre IP) que utilize a infraestrutura de internet existente. Esta mudança é crítica para garantir a continuidade e a eficiência das comunicações internas e externas do órgão.

2.2. Especificações Técnicas dos Bens: O serviço requerido é um PABX Virtual hospedado em datacenter, com capacidade para 80 ramais e integração com a rede pública de telecomunicações via STFC, incluindo chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis em território nacional e chamadas internacionais. Deve suportar portabilidade numérica e estar em conformidade com as regulamentações da ANATEL.

2.3. Quantitativo de Serviço Demandado:

2.3.1. PABX Virtual: 80 ramais para atender a toda a estrutura da Câmara, incluindo gabinetes e áreas administrativas.



- 2.3.2.** Canais de Comunicação: 10 canais dedicados para garantir comunicações simultâneas adequadas.
- 2.3.3.** Números Telefônicos: 10 números diretos, facilitando a comunicação direta para departamentos específicos dentro da área 47 de Balneário Camboriú/SC.
- 2.4.** Adicionalmente, a solução de PABX virtual elimina a necessidade de manutenção física de equipamentos e oferece flexibilidade e escalabilidade, o que se alinha com as demandas futuras da Câmara e com a tendência de digitalização dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Serviço de PABX Virtual, hospedado em datacenter da proponente, com capacidade de 80 (oitenta) ramais, integrado com a rede pública de telecomunicações via STFC, incluindo chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis para todo território nacional e chamadas internacionais sob demanda, incluindo portabilidade numérica dos números telefônicos da CONTRATANTE conforme regramento da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).	12	mês		
2	Comunicação com a Rede Pública de Telecomunicações com 10 (dez) canais de comunicação, associados a plano de ligações ilimitadas a nível nacional para a rede pública de telecomunicações (STFC)	12	mês		
3	10 (dez) números telefônicos para uso na modalidade DDR (Discagem Direta a Ramal) na área 47 de Balneário Camboriú/SC	12	mês		
Subtotal Preço Mensal Global (Soma dos itens 1, 2 e 3)					
4	Implantação, Configuração, Testes e Treinamento (Cobrança única)	1	Unidade		



Preço Mensal Global × 12 meses + Cobrança Única	
---	--

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Serviço de Disponibilização de PABX Virtual integrado à rede pública de telecomunicações, contemplando:

4.1.1. Comunicação com a rede pública de telecomunicações via STFC associada a planos de chamadas telefônicas ilimitados a nível nacional, incluindo chamadas para telefones fixos ou móveis;

4.1.2. Pacote de minutos para ligações internacionais que deverão ser cobradas conforme tarifário da CONTRATADA, atendendo legislação específica;

4.1.3. Portabilidade numérica da numeração existente, sob titularidade da CONTRATANTE conforme regramento da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

4.1.4. Solução de PABX Virtual e Telefonia IP hospedado no ambiente da CONTRATADA (Nuvem) acessível via internet;

4.1.5. Fornecimento de softphones inclusos no valor da solução ou indicação de softphone *open source* compatível;

4.1.6. Implantação, configuração e manutenção e sistemas disponibilizados para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

4.1.7. Treinamento aos Gestores do sistema de telefonia.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Características Gerais da Solução de PABX Virtual em nuvem:

5.1.1. A solução deverá ser baseada Sistema de Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) com tráfego ilimitado;

5.1.2. A CONTRATADA deverá possuir licença de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do serviço;

5.1.3. A solução de PABX IP deverá possuir 10 números locais DDR (Discagem Direta a Ramal) tendo a possibilidade de expansão futura e o seu preço deve incluir tráfego STFC ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, além de permitir quando necessário, ligações internacionais;

5.1.4. Não deverá existir um limite quanto à quantidade simultânea de ligações entre ramais;



5.1.5. A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em Português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;

5.1.6. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;

5.1.7. O sistema deverá permitir 10 (dez) ligações simultâneas de entrada e saída, destinadas ou oriundas da rede pública de telecomunicações, via STFC, com possibilidade de ampliação futura sob demanda;

5.1.8. A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para as áreas de cobertura dos códigos de área das unidades CONTRATANTE conforme descrito nesse documento, do tipo DDR (Discagem Direta a Ramal);

5.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer portabilidade dos 10 (dez) números telefônicos, já utilizados pela CONTRATANTE;

5.1.10. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico, URA (Unidade de Resposta Audível), com as seguintes características:

5.1.10.1. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;

5.1.10.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus;

5.1.10.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);

5.1.10.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um portal de administração da unidade de autoatendimento;

5.1.10.5. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;

5.1.10.6. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;

5.1.10.7. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

5.2. Serviços de telefonia fixa comutada (STFC):

5.2.1. A CONTRATADA deverá possuir licença de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) emitida e válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação dos serviços e a cópia do Ato de Licenciamento ou Outorga deverá ser anexada à proposta;



5.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, sem ônus adicionais;

5.2.3. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, devem permitir a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

5.2.3.1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a unidade da CONTRATANTE conforme descrito nesse documento, para telefones fixo nesta mesma área;

5.2.3.2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da CONTRATANTE conforme descrito nesse documento, para telefones móveis nesta mesma área;

5.2.3.3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.2.3.4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.2.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01 (um) contrato de interconexão que mantenha com outras operadoras.

5.2.3.6. Os números a serem portados deverão manter a titularidade em nome da CONTRATANTE, não sendo permitida a transferência de titularidade ou transferência para a titularidade de terceiros;

5.2.3.7. O serviço telefônico nas modalidades Longa Distância Internacional, compreendem a realização de chamadas internacionais para telefones FIXOS ou MÓVEIS por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais;

5.2.3.8. As ligações de âmbito internacional (DDI) que porventura ocorrerem deverão ser cobradas conforme tarifário da CONTRATADA, atendendo a legislação específica.

5.3. Dos Ramais:

5.3.1. Licença de Ramal:

5.3.1.1. Deve permitir a configuração em diferentes dispositivos, tais como telefones IP, conversores de mídia ou softphones;

5.3.1.2. Deve disponibilizar funcionalidade de música em espera personalizada;



- 5.3.1.3.** Não deverá existir um limite quanto à quantidade simultânea de ligações entre ramais;
- 5.3.1.4.** Cada ramal deverá ser entregue com uma licença de softphone ou ser indicada versão de softphone open source compatível e homologado;
- 5.3.1.5.** Deve suportar o agrupamento de ramais para que ramais de um mesmo usuário possam ser usados e recebam chamadas simultaneamente quando autenticados em diferentes dispositivos (terminal IP ou softphone);
- 5.3.1.6.** Discagem por ramal para chamadas internas;
- 5.3.1.7.** Possibilidade de criação de grupos de atendimento;
- 5.3.1.8.** Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);
- 5.3.1.9.** Serviço de chamada em espera;
- 5.3.1.10.** Serviço de Conferência de voz com no mínimo 15 participantes;
- 5.3.1.11.** Identificação do número chamador (BINA);
- 5.3.1.12.** Identificação vocalizada do número do chamador, mediante código a ser digitado no ramal;
- 5.3.1.13.** Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular);
- 5.3.1.14.** Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado);
- 5.3.1.15.** Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone);
- 5.3.1.16.** Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível);
- 5.3.1.17.** Transferência de chamadas;
- 5.3.1.18.** Captura de chamadas;
- 5.3.1.19.** Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números);
- 5.3.1.20.** Deve permitir bloqueio de chamadas originadas do tipo LDN, LDI, chamadas externas, para telefones fixos ou móveis, chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal;
- 5.3.1.21.** Deve permitir bloqueio de chamadas recebidas oriundas de prefixo 0303;
- 5.3.1.22.** Deverá permitir a gravação das chamadas de áudio. Este recurso permitirá o download posterior das sessões gravadas;



- 5.3.1.23.** Deverá disponibilizar, em nuvem, pelo menos 10GB de espaço para armazenamento das sessões gravadas com retenção dos áudios por até 90 (noventa) dias;
- 5.3.1.24.** Deverá ser possível o acesso às chamadas de áudio através de URL contendo o relatório e link para download do áudio da chamada;
- 5.3.1.25.** Deve permitir a possibilidade de integração com o Microsoft Teams, mediante licenciamento adicional.
- 5.4.** Do Softphone:
- 5.4.1.** Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone ou deverá ser indicado softphone opensource compatível;
- 5.4.2.** Deve suportar transferência de chamadas;
- 5.4.3.** Deve suportar retenção de chamada;
- 5.4.4.** Deve suportar codecs de áudio Opus, G.722, G.726, GSM, Speex, iLBC, G.711 (ulaw, alaw);
- 5.4.5.** Deve possuir suporte SIP/TLS;
- 5.4.6.** Deve possuir cancelamento de eco;
- 5.4.7.** Deve possuir buffer de jitter adaptativo;
- 5.4.8.** Deve possuir controle de ganho automático;
- 5.4.9.** Deve possuir redução de ruído;
- 5.4.10.** Deve permitir configuração de codec por conta;
- 5.4.11.** Deve suportar outband e inband DTMF;
- 5.4.12.** Deve possuir encriptação da senha de conta;
- 5.4.13.** Deve possuir interface multilinguagem;
- 5.4.14.** Deve permitir início com o sistema operacional e minimização do aplicativo no tray do sistema operacional.
- 5.5.** Do Sistema Automático de Bilhetagem:
- 5.5.1.** Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;
- 5.5.2.** O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre o todo o sistema;
- 5.5.3.** Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;
- 5.5.4.** O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:
- 5.5.4.1.** Número do assinante chamador (Entrada ou Saída);
- 5.5.4.2.** Data do registro da chamada (Entrada ou Saída);
- 5.5.4.3.** Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída);
- 5.5.4.4.** Canal ou linha troncos ocupada (Entrada ou Saída);
- 5.5.4.5.** Número telefônico (Entrada ou Saída);



- 5.5.4.6. Relatório de ligações por usuário;
 - 5.5.4.7. Relatório de ligações por ramal;
 - 5.5.4.8. Relatório de ligação por tempo de chamada;
 - 5.5.4.9. Relatório de ligação por data e Hora.
- 5.6. Do licenciamento do software:
- 5.6.1. O licenciamento de software consiste na cessão temporária de direito de uso (subscrição) da solução;
 - 5.6.2. Deve estar contemplado serviços agregados relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
 - 5.6.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das licenças e/ou direito de acesso que se fizerem necessários pela CONTRATANTE.

6. DO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO DA CONTRATADA - PABX (NUVEM)

- 6.1. A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade “Computação em nuvem”, sob a modalidade Software como Serviço-SAAS;
- 6.2. O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência;
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de titularidade do ASN (Autonomous System Number) do data center que hospedará a solução de telecomunicações e Cloud PABX;
- 6.4. A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;
- 6.5. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 6.6. Os telefones IP serão disponibilizados e configurados pela CONTRATANTE;
- 6.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o provimento da solução de PABX Virtual, sua hospedagem em nuvem, todo o licenciamento de software da plataforma, disponibilização dos softphones necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, prover a infraestrutura de rede local, (LAN) e a conectividade à internet necessária ao funcionamento dos recursos de telecomunicações conectados à LAN e acesso ao PABX Virtual, hospedado em cloud.
- 6.8. A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados;



6.9. Deverá estar à disposição da CONTRATANTE os dados gerados exportáveis de usuários e ramais pertencentes à CONTRATANTE ao final do contrato.

7. DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá implantar configurar e entregar em produção a solução de PABX, incluindo, mas não se limitando os troncos, grupos de ramais, URA, música de espera e demais recursos a fim de que a CONTRATANTE inicie a integral utilização dos serviços a partir da portabilidade dos seus números telefônicos;

7.2. Deverá ministrar à equipe de TI do CONTRATANTE treinamento para operação do PABX Virtual;

7.3. Deverá ministrar à equipe de TI do CONTRATANTE treinamento para instalação e configuração dos softphones;

7.4. Deverá ministrar à equipe de TI do CONTRATANTE treinamento para instalação e configuração dos telefones IP;

7.5. Deverá disponibilizar à CONTRATANTE o relatório completo de credenciais para configuração dos ramais do PABX Virtual nos softphones e/ou telefones IP;

7.6. Para consulta posterior, deverá manter online os vídeos dos treinamentos ministrados à equipe de TI da CONTRATANTE.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A modalidade de contratação adotada será Pregão Eletrônico.

8.2. Critério de julgamento: A escolha do fornecedor será baseada no critério MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP)

8.4. Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

8.5. Haverá o agrupamento de itens em lote único.

8.5.1. Devido à natureza integrada dos serviços e à necessidade de garantir a compatibilidade e o funcionamento conjunto dos itens, recomenda-se a contratação global. Essa abordagem assegura que todos os componentes – desde o serviço telefônico com PABX virtual até o provisionamento dos números DDR e os serviços de implantação – operem de forma harmoniosa dentro de um único sistema, eliminando riscos de incompatibilidades e falhas de integração. Além disso, a contratação global facilita a gestão do contrato, centralizando a responsabilidade em um único fornecedor com interface unificada, o que simplifica a comunicação, o monitoramento do desempenho e a aplicação de garantias. Essa estratégia reduz a



complexidade administrativa, evita sobreposições ou lacunas no suporte técnico e, conseqüentemente, contribui para a continuidade e a eficiência do serviço, essenciais para a operação crítica de comunicação institucional.

8.6. Da Prova De Conceito:

- 8.6.1.** A Prova de Conceito (POC) tem como objetivo assegurar que o produto constante da Proposta Técnica do licitante cumpre os requisitos exigidos no Memorial Descritivo.
- 8.6.2.** Como condição para aceitação da Proposta Técnica, o licitante mais bem classificado deverá providenciar uma demonstração da solução a ser contratada, deixando-a em condições operacionais conforme os requisitos do Memorial, para avaliação por parte da CONTRATANTE. A Prova de Conceito deverá atender os seguintes itens:
- 8.6.2.1.** O licitante tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificado pela CONTRATANTE para fornecer acesso ao ambiente contendo a Prova de Conceito dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), para os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem;
- 8.6.2.2.** O licitante deverá configurar o ambiente da Prova de Conceito com o fornecimento de pelo menos 2 (dois) ramais para os devidos testes em softphone para PC, aplicativo para celular (APP) e aparelhos de telefone IP a ser disponibilizado pelo licitante para a equipe de TI da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú homologar a solução ofertada;
- 8.6.2.3.** O licitante deverá fornecer a listagem de ramais com ID e senha a fim de se efetuar e comprovar os devidos testes;
- 8.6.2.4.** O licitante poderá acompanhar e orientar a avaliação da Prova de Conceito;
- 8.6.2.5.** Para que a Prova de Conceito seja aceita, não deve apresentar problemas de funcionamento, e deve demonstrar que atende os requisitos funcionais especificados no Termo de Referência;
- 8.6.2.6.** Em caso de não-aceitação da Prova de Conceito, o licitante pode corrigi-la e rerepresentá-la. Neste caso, o tempo despendido para as correções também será considerado para os prazos descritos no item 1;
- 8.6.2.7.** Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;
- 8.6.2.8.** A aceitação da Prova de Conceito não implica na aprovação final ou permanente da solução contratada.
- 8.6.3.** A análise e deliberação sobre a Prova de Conceito ocorrerá conforme as seguintes etapas. Este roteiro será aplicado sobre as funcionalidades genéricas e em seguida sobre as funcionalidades dependentes de customização:
- 8.6.3.1.** A CONTRATANTE solicita a Prova de Conceito ao licitante;
- 8.6.3.2.** O licitante solicita da CONTRATANTE informações necessárias para a configuração do ambiente, e alinha com a CONTRATANTE o procedimento para a execução da Prova de Conceito;



- 8.6.3.3.** A CONTRATANTE fornece os dados para a configuração do ambiente;
- 8.6.3.4.** Concluída a configuração do ambiente com a Prova de Conceito, o licitante providencia o acesso ao ambiente e, opcionalmente, alinha um horário para acompanhamento e orientação da análise;
- 8.6.3.5.** Caso a análise não tenha sido acompanhada pelo licitante, a CONTRATANTE poderá pedir, via e-mail, esclarecimentos relativos à utilização do sistema;
- 8.6.3.6.** A CONTRATANTE apresenta ao licitante um relatório listando os requisitos técnicos que foram ou não foram comprovados através da análise da Prova de Conceito. A Prova de Conceito será aprovada se todos os requisitos forem considerados atendidos;
- 8.6.3.7.** Em caso de não-aprovação, o licitante poderá corrigir as falhas e reapresentar a Prova de Conceito, acompanhada de uma listagem das alterações. Neste caso, todos requisitos serão aferidos novamente, mesmo se tiverem sido considerados atendidos na análise anterior.
- 8.6.4.** Os requisitos técnicos objeto de avaliação na Prova de Conceito estão listados em relatório anexo ao presente Termo de Referência.
- 8.6.5.** A partir da abertura das propostas no Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) onde ocorre o certame, os licitantes classificados a partir da segunda colocação, ou seja, todos os licitantes exceto o arrematante, poderão requerer o acompanhamento da Prova de Conceito.
- 8.6.6.** A solicitação para acompanhar a prova de conceito deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cambc.sc.gov.br.
- 8.6.7.** Encerrada a etapa de habilitação e antes da divulgação do resultado, o Responsável pela Disputa de Licitação convocará os interessados que tenham se manifestado para acompanhamento da Prova de Conceito, em data e horário a ser definido e informado com pelo menos três dias de antecedência de sua realização, permitindo a participação de todos os interessados. A critério da área técnica, a Prova de Conceito com o acompanhamento dos interessados poderá ser feita em ambiente online.
- 8.6.8.** Eventuais recursos em relação ao resultado da Prova de Conceito deverão ser apresentados na mesma forma em 1 dia útil após a realização da Prova de Conceito.
- 8.6.9.** Caso o licitante arrematante não cumpra com os requisitos de habilitação e, portanto, não seja convocado para a realização da Prova de Conceito, poderá solicitar o acompanhamento, a partir da convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente.
- 8.6.10.** As convocações para envio dos documentos de habilitação e realização da Prova Conceito serão divulgadas no Portal da BNC, no campo de mensagens.
- 8.6.11.** Ficam dispensados o agendamento e a comunicação informados se nenhum licitante manifestar interesse em acompanhar a Prova de Conceito, durante a sessão. Neste caso, a Prova de Conceito será realizada pela área técnica da CONTRATANTE com as informações disponibilizadas pelo Licitante arrematante.



- 8.6.12.** É responsabilidade do Licitante verificar o resultado da abertura das propostas, observar os prazos de manifestação de interesse em acompanhar a Prova de Conceito, bem como o prazo para apresentação de recurso, nos termos do Edital e no presente Termo de Referência, considerando as informações divulgadas no Portal Licitações onde ocorre o certame, sob pena de preclusão.
- 8.6.13.** Endereço de entrega/demonstração: Ambiente Web Sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.339-130, no horário das 13:30 as 17:30h
- 8.6.14.** Critérios de avaliação:

Item	Critério de avaliação da prova de conceito	Atendimento	Observações
1	Serviço de PABX Virtual, hospedado em datacenter.		
2	A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, em português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas.		
3	Fornecimento de um aparelho de telefone IP homologado pela solução para a realização dos testes.		
4	Softphones compatíveis para instalação em sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Mac OS, Linux, iOS 16 ou superior e Android 13 ou superior.		
5	Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até pelo menos 2 dispositivos, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações em qualquer dos dispositivos.		
6	Deverá permitir a gravação das chamadas de áudio. Este recurso permitirá o download posterior das sessões gravadas.		
7	A solução deverá garantir uma Latência máxima de 50ms, Jitter máximo de 30ms e perda de pacotes máximo de 1% na conectividade da solução ofertada.		

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:
- 9.1.2. Regularidade jurídica:**



- 9.1.3.** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.
- 9.1.4. Regularidade social:**
- 9.1.4.1.** Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.
- 9.1.4.2.** Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.
- 9.1.4.3.** Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa.
- 9.1.4.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.1.4.5.** Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.4.6.** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
- 9.1.5.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.1.6.1.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- 9.1.6.2.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- 9.1.6.3.** Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- 9.1.6.4.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- 9.2. Documentação Complementar Para Habilitação:**
- 9.2.1.** Deverá apresentar a licença de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do serviço;



- 9.2.2. Deverá apresentar a licença de Serviço de Comunicação e Multimídia (SCM) junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do serviço;
- 9.2.3. Deverá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-SC, incluindo a Certidão Negativa de Débitos referente ao ano de 2025, emitidas em nome da CONTRATADA;
- 9.2.4. Deverá apresentar o contrato de interconexão previsto no item 5.2.3.5 deste memorial descritivo.
- 9.2.5. Deverá apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom. Será aceito como comprovante a ficha cadastral ou Print da tela de acesso da operadora junto a ABR Telecom;
- 9.2.6. Deverá apresentar declaração de que possui acesso à base BDR (Base de Dados Referência) mantida pela ABR Telecom e de que mantém em sua estrutura BDO (Base de Dados Operacional) sincronizada com o BDR;
- 9.2.7. Deverá apresentar comprovante de titularidade de ASN (Autonomous System Number) em seu nome;
- 9.2.8. Deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de apresentação atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.2.9. Mais de um atestado poderá ser fornecido por uma mesma entidade e será permitida a somatória de atestados para a comprovação da capacidade técnica relacionada aos serviços componentes da solução contratada, observando-se a quantidade mínima de 40 linhas de serviço telefônico fixo comutado e PABX virtual em nuvem.
- 9.2.10. Após a verificação da habilitação do licitante arrematante, ou daquele que venha a ocupar esta posição no caso de inabilitação de licitante melhor classificado, e antes da declaração de vencedor, será solicitada a Prova de Conceito que é condição para a declaração de vencedor.

10. PRAZOS DE ENTREGA:

- 10.1. Os prazos de entrega incidirão sobre os serviços de implantação e treinamento;
- 10.2. Os serviços somente poderão ser prestados e os prazos de entrega ter sua contagem iniciada após a emissão, por parte da CONTRATANTE, de Autorização de Fornecimento;
- 10.3. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;



11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os serviços serão entregues pelo FORNECEDOR acessíveis via internet, nos termos dos requisitos previstos neste edital.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica vedada a subcontratação integral dos serviços

13. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE

13.1. A comunicação deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano;

13.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99% calculado da seguinte forma:

$$\text{DMA} = [(43200 - \text{TTICM}) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção no Mês

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

13.3. Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura;

13.4. Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador;

13.5. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 4 (quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados;

13.6. As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA será validada pelo fiscal do contrato;

13.7. No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA;

13.8. As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

14. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO:



14.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com os seguintes níveis mínimos de qualidade de prestação do serviço:

Métrica DDR e DDG	Nível Mínimo de Serviço
Disponibilidade do serviço	>= 99%
Tempo de Reparo	4 horas

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Executar os serviços e fornecimentos objeto de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.

15.4. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato que não seja conforme ao objeto do contrato, para providências por parte da CONTRATANTE.

15.5. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da CONTRATANTE.

15.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme legislação vigente.

15.7. Todas as despesas oriundas do objeto serão de responsabilidade do CONTRATADO, como por exemplo: disponibilização de profissionais, bem como despesas de alimentação, deslocamento, estadia, horas extras e qualquer outra aqui não mencionada.

15.8. O CONTRATADO deverá apresentar na reunião de abertura do projeto o Planejamento e Metodologia para prestação de serviços.

15.9. O CONTRATADO obriga-se a zelar pela confidencialidade de qualquer informação a que, porventura, tenha acesso.



- 15.10.** O CONTRATADO obriga-se a conhecer as normas de segurança a ela aplicáveis e a seguir os procedimentos definidos pela área competente.
- 15.11.** O CONTRATADO deverá disponibilizar para a CONTRATANTE o backup referente a gravação das ligações.
- 15.12.** O CONTRATADO obriga-se a colaborar com a CONTRATANTE para a manutenção de um ambiente de dados seguro.
- 15.13.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento executar ações de auditoria de forma presencial ou à distância.
- 15.14.** O CONTRATADO concorda em que é responsável por ações de seus técnicos em tudo que diz respeito à segurança de informações.
- 15.15.** A ocorrência de falta relacionada à segurança de informações da CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e ou integrante de sua equipe, será considerada falta grave e sujeita a aplicação de penalidade, e sua recorrência poderá dar margem à rescisão unilateral do contrato, e outras ações legais cabíveis.
- 15.16.** Os funcionários do CONTRATADO devem ser contratados no regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) com o total de seus salários registrados em seu contrato de trabalho.
- 15.17.** O CONTRATADO deve seguir as diretrizes de TI e SMS da CONTRATANTE.
- 15.18.** Executar os serviços conforme especificações deste Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Memorial Descritivo e em sua proposta.
- 15.19.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.21.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 15.23.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Memorial Descritivo.

15.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da Administração da CONTRATANTE.

15.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.26. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.28. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, de acordo com o Termo de Confidencialidade disposto no Anexo do Contrato.

15.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a atividade objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Legislação em vigor.

15.31. Estar em conformidade com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

15.32. Executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para a prestação do serviço.

16. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.

17.2. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Administração.

17.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do objeto pelo fiscal.

17.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

17.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

17.6. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

17.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



18.1. Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

As partes obrigam-se a:

18.1.1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

18.1.2. Limitar o tratamento de dados pessoais às finalidades para as quais tenham sido coletados.

18.1.3. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.

18.1.4. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, em razão de cumprimento de obrigação acessória, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.

18.1.5. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.

18.1.6. Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

18.1.7. Garantir que os titulares tenham acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados mediante requerimento.

18.1.8. Garantir a rastreabilidade de tratamento de tais dados durante todo o seu ciclo de vida, principalmente quanto ao download, exportação de disponibilização de documentos com dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

18.1.9. Adotar políticas para o desenvolvimento de sistemas que incluam diretrizes de acordo com a LGPD para atendimento das necessidades de tratamento de dados pessoais.

18.1.10. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste contrato tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.



18.1.11. Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709/2018.

18.1.12. Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 anos contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice IPCA.

19.3. A gestão contratual será exercida pelo servidor Lucas Morais Concaolato, Procurador.

19.4. Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica designado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor Marcos Vinicius Giacomini, Analista de Tecnologia da Informação.

19.5. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

19.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Lei nº 14.133, de 2021.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para o exercício de 2025: 5-1.31.1901.2.2.3.3.90.00.00.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência segue as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais serão



**Câmara de
Vereadores**
de Balneário Camboriú

esclarecidas pelo Departamento de Administração e Planejamento da Câmara de Vereadores.

MARCOS VINICIUS GIACOMINI

Analista de Tecnologia da Informação

CANTALICIO OLIVEIRA

Diretor de Administração e Planejamento

ALEX DA SILVA CARDOSO FONSECA

Secretário de Administração e Finanças

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC

balneariocamboriu.sc.leg.br

22